

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.625/2015**

de 30 de Março de 2015.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Parágrafo 4º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nº 889, de 26/02/1997 e 1.105, de 29/08/2001,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Na forma do Artigo 3º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nºs 889, de 26/06/1997 e 1.105, de 29/08/2001, ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto.

### **I – Diretor de Saúde do Município:**

Titular: Alex Santos Ezídio  
Suplente: Priscila Ruivo Collaço

### **II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:**

Titular: Ângela Maria Felipini  
Suplente: Adriana Bueno

### **III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:**

Titular: Jonas Corrêa  
Suplente: Lucia Menck Domingues

### **IV – Representante dos Médicos:**

Titular: Dr. Gihad Shummam  
Suplente: Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto

### **V – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Carlos Roque Fernandes  
Suplente: Simone Arruda

### **VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:**

Titular: Pastor Carlos José Pinto  
Suplente: José Rafael Guilherme

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.625/15 – fls. 02)

## **VII – Representante da APAE:**

Titular: Rosemeire do Prado  
Suplente: Joseli Bernadete Dias Menck

## **VIII – Representante da Pastoral da Saúde:**

Titular: Celina Barbosa Santos  
Suplente: Mara Tatiane Guimarães de Oliveira

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde entre outros, o disposto na Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, bem como o que dispuser o seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - Na forma do Art. 2º da Lei nº 801/94, de 08 de Junho de 1.994, o mandato dos atuais membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º** - Os conselheiros titulares escolherão dentre seus pares, um membro titular que presidirá o Conselho no mandato.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de Março de 2015.

MARCELO SOARES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO